



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 2016, DE 07/01/2025

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de COXIM - MS.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim – MS, fixados em R\$ 33.915,00 (Trinta e três mil, novecentos e quinze reais) e R\$ 20.144,61 (Vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavo) respectivamente, a contar de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS